



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

**ATA**

**11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 05/05/2022**

**PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR**

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES**

ADALTO DIAS TRISTÃO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURAQ CORREIA LIMA

EDER PONTES DA SILVA

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

MARIANNE JUDICE DE MATTOS

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO

DES. SUBS. RODRIGO FERREIRA MIRANDA

**EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA**

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2022

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, foi registrado o falecimento da Ilustre Senhora Maria Vitória dos Santos, Sogra da Juíza de Direito Drª Maísa Silva Santos e Genitora do Servidor deste e. Tribunal Sr. Luis Carlos dos Santos. Desse modo, neste momento de pesar, o Colegiado prestou homenagens póstumas à Ilustre Senhora, com manifestação de carinho e condolências aos familiares.

Em seguida, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos relativos a afastamentos desta Corte, formulados pelo Exmº Sr. Exmº Sr. Des. Samuel Meira Brasil Junior, Exmº Sr. Des. Telemaco Antunes de Abreu Filho, Exmº Sr. Des. Willian Silva, Exmª Srª. Desª. Eliana Junqueira Munhos Ferreira, Exmº Sr. Des. Wallace Pandolpho Kiffer, Exmº Sr. Des. Ewerton Schwab Pinto Junior e pelo Exmº Sr. Des. Arthur José Neiva de Almeida, todos aprovados à unanimidade de votos.

Relativo à matéria supracitada, deliberou-se, também, sob a Presidência do Decano desta Corte, Exmº Sr. Des. Adalto Dias Tristão, o requerimento de afastamento do Exmº Sr. Des. Fabio Clem De Oliveira, aprovado à unanimidade de votos.

Em seguida, foi apreciado e aprovado integralmente, à unanimidade de votos, o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PROMOJUES), o qual é constituído por: (i) Minuta de Resolução que institui o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PROMOJUES), bem como autoriza a formalização de Carta-Consulta para o seu financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; (ii) Minuta de Projeto de Lei que cria a Unidade de Gestão do Programa, a fim de coordenar a execução do PROMOJUES, tendo em vista tratar-se de requisito definido pela política de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e; (iii) Minuta de Resolução que institui o projeto “Fórum Digital” no Poder Judiciário do Espírito Santo.

Prosseguindo a sessão, passou-se ao julgamento da minuta de resolução, a qual revoga a Resolução n. 001/2016 e o art. 2º e Anexo I, ambos da Resolução 015/2018, que versa sobre concessão de diárias no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, sendo aprovada à unanimidade de votos.

Ademais, na mesma ocasião, restou convocada, à unanimidade, a Juíza de Direito Dra. Claudia Vieira de Oliveira Araújo para substituir a Exmª Srª Des. Rachel Durão Correia Lima durante o afastamento nesta Corte por 31 (trinta e um) dias, a partir de 20/06/2022.

Por fim, permaneceu em mesa a proposta de emenda regimental, que versa sobre a alteração do art. 7º e do art. 20, do RITJES, a fim de estabelecer o número de quatro membros como a composição mínima de cada Câmara isolada, com reflexos sobre as regras de remoção entre esses órgãos colegiados.

Vitória/ES, 05 de maio de 2022.





ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subsecretária Geral TJES

### PARTE JUDICIÁRIA

**Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:**

#### **Embargos de Declaração Cível ProOrd**

0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)

#### **Direta de Inconstitucionalidade**

0025066-85.2020.8.08.0000  
0003842-91.2020.8.08.0000  
0001167-87.2022.8.08.0000  
0029577-92.2021.8.08.0000  
0025632-34.2020.8.08.0000  
0023826-95.2019.8.08.0000

#### **Procedimento Comum Cível**

0011008-43.2021.8.08.0000

### JULGADOS

#### **1 Conflito de competência cível**

Nº 0029998-82.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**Classe 1º grau** : Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**SUCTE** DESEMBARGADOR FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

**SUCDO** DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**RELATOR** VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Declarado competente o DESEMBARGADOR FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY.

#### **2 Embargos de Declaração Cível ProOrd**

Nº 0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)

JAGUARÉ - VARA ÚNICA

**Classe 1º grau** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**EMGTE** MUNICIPIO DE JAGUARE

Advogado MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

**EMGDO** ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTROS

Advogado CLAUDIO PENEDO MADUREIRA

**RELATOR** FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE JAGUARE e não-provido. Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE JAGUARE e não-provido.



**3 Embargos de Declaração Cível ProOrd**

Nº0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)

JAGUARÉ - VARA ÚNICA

**Classe 1º grau** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**EMGTE** MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Advogada ELISA OTTONI PASSOS

Advogada ANITA GROS DA SILVA TOZZI

**EMGDO** ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTROS

Advogado CLAUDIO PENEDO MADUREIRA

**RELATOR** FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICÍPIO DE ARACRUZ e não-provido.

**4 Embargos de Declaração Cível ProOrd**

Nº0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)

JAGUARÉ - VARA ÚNICA

**Classe 1º grau** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**EMGTE** MUNICÍPIO DE PIÚMA

Advogado LETICIA MARTINS GOMES

**EMGDO** ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTROS

Advogado CLAUDIO PENEDO MADUREIRA

**RELATOR** FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICÍPIO DE PIÚMA e não-provido.

**5 Embargos de Declaração Cível ProOrd**

Nº0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)

JAGUARÉ - VARA ÚNICA

**Classe 1º grau** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**EMGTE** MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

Advogado NELSON AUGUSTO MELLO GUIMARAES

Advogado GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado THIAGO BORGES FERREIRA

**EMGDO** ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTROS

Advogado CLAUDIO PENEDO MADUREIRA

**RELATOR** FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES e não-provido.

**6 Embargos de Declaração Cível MI**

Nº0032405-32.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**EMGTE** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado EMERSON LUIZ FAE

**EMGDO** SINDICATO DOS AGENTES DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESPIRITO SANTO SINDASPES

Advogada JANINE ROLDI MAMEDE

Advogado MAXSON LUIZ DA CONCEIÇÃO MOTTA SOUZA

**RELATOR** PEDRO VALLS FEU ROSA

À unanimidade: Conhecido o recurso de ESTADO DO ESPIRITO SANTO e não-provido.

**7 Embargos de Declaração Cível ProOrd**

Nº0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)

JAGUARÉ - VARA ÚNICA

**Classe 1º grau** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**EMGTE** MUNICÍPIO DE LINHARES

Advogado GUSTAVO ZOTTICH PEREIRA

**EMGDO** MUNICIPIO DE JAGUARE

Advogado MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

**RELATOR** FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICÍPIO DE LINHARES e não-provido.

**8 Embargos de Declaração Cível ProOrd**

Nº0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
JAGUARÉ - VARA ÚNICA

**Classe 1º grau** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**EMGTE** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Advogado LUCIANO RODRIGUES BRUM

Advogado LEONARDO FERREIRA BIDART

**EMGDO** MUNICIPIO DE JAGUARE

Advogado MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

**RELATOR** FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e provido em parte.

**9 Embargos de Declaração Cível ProOrd**

Nº0001466-88.2007.8.08.0065 (065070014660)  
JAGUARÉ - VARA ÚNICA

**Classe 1º grau** : Procedimento do Juizado Especial Cível

**EMGTE** MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Advogado VINICIUS LUDGERO FERREIRA

**EMGDO** ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTROS

Advogado CLAUDIO PENEDO MADUREIRA

**RELATOR** FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICÍPIO DE ANCHIETA e não-provido.

**10 Direta de Inconstitucionalidade**

Nº0001167-87.2022.8.08.0000  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**REQTE** PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHEIROS-ES

Advogado ERIC CERQUEIRA SILVESTRE

**REQDO** CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**RELATOR** ANNIBAL DE REZENDE LIMA

À unanimidade: Concedida a Medida Liminar.

**11 Direta de Inconstitucionalidade**

Nº0029577-92.2021.8.08.0000  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**REQTE** FEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNI

Advogado PAULO SEVERINO DE FREITAS

**REQDO** MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE E OUTRO

Advogado CARLOS ROBERTO SIGESMUNDO JUNIOR

**RELATOR** WILLIAN SILVA

À unanimidade: Concedida em parte a Medida Liminar.

**12 Direta de Inconstitucionalidade**

Nº0017560-24.2021.8.08.0000  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

**REQTE** PREFEITO DO MUNICIPIO DE CASTELO

Advogado ADEMIR DA SILVA COTTA JUNIOR

**REQDO** PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO

Advogado FELIPE SCABELLO SILVA

**RELATOR** JORGE DO NASCIMENTO VIANA

Por maioria de votos: Concedida a Medida Liminar.

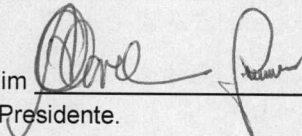
**13 Remessa Necessária Cível**

Nº0026039-40.2020.8.08.0000  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO


**RECTE** ADRIANA RIBEIRO MENEZES  
Advogado DELANO SANTOS CAMARA  
Advogado RAPHAEL AMERICANO CAMARA  
**RECDO** PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**RELATOR** JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

Por maioria de votos: Conhecido o recurso de ADRIANA RIBEIRO MENEZES e não-provido. Voto do relator proferido.

**Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 17:47 .**

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim   
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 05 de Maio de 2022

  
**FABIO CLEM DE OLIVEIRA**  
Presidente